



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1.775/79

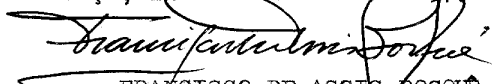
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a implantação do acesso GARÇA a Rodovia SP-331.

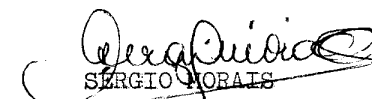
Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de dezembro de 1979


FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na
Divisão de Secretaria, na
data supra.


SÉRGIO MORAIS
Ch. Divisão Secretaria